



PROCESSO Nº 8.087/2023-PMM.

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) nº 38/2023-CEL/SEVOP/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM.

REQUISITANTE: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM.

RECURSO: Erário municipal.

PARECER Nº 425/2023-CONGEM

Ref.: Análise Complementar ao Parecer nº 374/2023-CONGEM, acerca da apresentação de nova proposta readequada pela empresa SABOR DO CHEFF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

1. INTRODUÇÃO

Retornam os autos para análise por este Controle Interno do **Processo nº 8.087/2023-PMM**, na modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 38/2023-CEL/SEVOP/PMM**, do tipo **Menor Preço por Item**, requerido pela **Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM**, cujo objeto é a *Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM*, sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Comissão Especial de Licitação (CEL), conforme especificações técnicas constantes no edital, seus anexos e demais documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica complementar acerca da apresentação de proposta comercial realinhada por parte da empresa vencedora do certame, **SABOR DO CHEFF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, entregue após a solicitação de negociação para obtenção de proposta mais vantajosa pela autoridade ordenadora, ensejando novo exame dos valores e percentuais de redução obtidos para nova adjudicação e consequente homologação do resultado, bem como quaisquer demais atos pertinentes que porventura tenham ocorrido.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 299 (duzentos e noventa e nove) laudas, reunidas em 1 (um) volume.

Passemos à análise.



2. DA ANÁLISE COMPLEMENTAR

Nos termos do Ofício nº 581/2023-SSAM (fl. 299), foi solicitado pelo Sr. Múcio Eder Andalécio, Diretor Presidente da autarquia de saneamento e meio ambiente, nova manifestação desta CONGEM em virtude da proposta realinhada apresentada pela empresa SABOR DO CHEFF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Tal solicitação decorre do interesse público na busca por proposta mais vantajosa para o objeto licitado, conforme Ofício nº 578/2023-SSAM (fls. 291-292, vol. I), subscrito pelo Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM e enviado à empresa supracitada para fins de negociação de preços, fundamentada no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Em atendimento do pleito, verifica-se a juntada aos autos da proposta readequada em questão (fls. 293-298), datada de 23/05/2023, consignando novos valores unitários e totais com vistas a maior redução e economicidade para a Administração.

Da análise de tais preços, trouxemos à baila o comparativo dos valores inicialmente arrematados e os valores apresentados por força da negociação, ilustrando a economicidade na prática administrativa, conforme Tabela 1 a seguir:

ITEM	VALOR UNITÁRIO ACEITO (R\$)	VALOR UNITÁRIO NEGOCIADO (R\$)	VALOR INICIALMENTE VENCEDOR (R\$)	VALOR NEGOCIADO (R\$)	VALOR REDUZIDO (R\$)	REDUÇÃO (%)
01	23,40	18,00	351.000,00	270.000,00	81.000,00	23,08
02	21,75	17,00	1.740.000,00	1.360.000,00	380.000,00	21,84
TOTAL			2.091.000,00	1.630.000,00	461.000,00	22,05

Tabela 1 – Economicidade obtida após a negociação com a empresa vencedora.

Dos dados obtidos e análise da tabela acima, temos que a vantajosidade restou comprovada com a negociação, uma vez que houve um decréscimo de **R\$ 461.000,00** (quatrocentos e sessenta e um mil reais) em relação ao valor que inicialmente foi adjudicado. Tal montante representa um impacto financeiro de **22,05%** (vinte e dois inteiros e cinco centésimos por cento) que o erário municipal pode deixar de pagar em possíveis contratos.

Após a obtenção do resultado da negociação, o valor global do registro de preços deverá **ser de R\$ 1.630.000,00** (um milhão e seiscentos e trinta mil reais), o que representa uma diferença de **R\$ 865.900,00** (oitocentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais) em relação ao estimado para o objeto (**R\$ 2.495.900,00**), a qual corresponde a uma redução de aproximadamente **34,69%** (trinta e quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) no valor global para os itens a terem preços registrados e serem eventualmente adquiridos, corroborando a vantajosidade da negociação e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.



Certificamos que os demais termos da Proposta Comercial da licitante em tela foram mantidos inalterados e estão em consonância com o instrumento licitatório no que tange a valores, prazo de entrega, validade da proposta e aceitação das especificações constantes do Termo de Referência, de modo que a empresa reiterou os itens de cardápio e frequência minimamente exigidos, não havendo, assim, impedimentos quanto a aceitação dos novos valores e direito de contratar o objeto à empresa **SABOR DO CHEFF COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA.**

3. CONCLUSÃO

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no Parecer anterior deste Controle Interno, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucedem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 8.087/2023-PMM**, referente ao **Pregão Presencial (SRP) nº 32/2023-CEL/SEVOP/PMM**, podendo-se dar continuidade ao certame para fins homologação pela autoridade competente e formalização de Atas de Registro de Preço - ARP, com consequente celebração contratual quando conveniente à Administração Municipal.

À apreciação e aprovação do Controlador Geral Interino do Município.

Marabá/PA, 30 de maio de 2023.

Laiara Bezerra Ribeiro
Analista de Controle Interno
Portaria nº 2985/2023-SEMAD

Karen de Castro Lima Dias
Matrícula nº 61.267

De acordo.

À **CEL/SEVOP/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO
Controlador Geral Interino do Município de Marabá
Portaria nº 1.688/2023-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeado nos termos da **Portaria nº 1.688/2023-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.479/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 8.087/2023-PMM**, referente ao **Pregão Presencial (SRP) nº 32/2023-CEL/SEVOP/PMM**, cujo objeto é a *Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, em que é requisitante o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM*, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 30 de maio de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO
Controlador Geral Interino do Município de Marabá
Portaria nº 1.688/2023-GP